



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
ASSESSORIA DE SEGURANÇA - ASSEG

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0019847-03.2019.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento por GPS/GSM/GPRS e gestão por Sistema de B.I. (BUSINESS INTELLIGENCE) para a frota do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, composta por 47 (quarenta e sete) veículos.

2. Unidade Demandante

ASSEG - Assessoria de Segurança.

3. Justificativa da Contratação

Diante das constantes ocorrências de roubo/furto de veículos em todo o país, sobretudo no Estado de Pernambuco, além de sequestros-relâmpago, surge a necessidade da realização de um monitoramento via satélite da frota do TRE/PE a fim de prevenir esses tipos de ocorrências.

Outrossim, o eficaz gerenciamento da frota é de fundamental importância para a redução de despesas e racionalização do seu uso.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A contratação encontra-se contemplada no Plano de Contratações.

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

03.02.00.08

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Marcar com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	X
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

Obs.: De acordo com os requisitos e elementos que compõem a demanda, da urgência da contratação, bem como a natureza do objeto, sugerir a forma de contratação a ser empregada. A regra é, preferencialmente, Pregão Eletrônico. A forma presencial deve ser fortemente fundamentada.

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Órgão	N.º Pregão	N.º Ata	Item	Valor Unitário	Vigência da ARP
-------	------------	---------	------	----------------	-----------------

--	--	--	--	--	--

6.2 Formalização da Contratação

*Caso não haja a necessidade de formalização de contrato, sugerir a substituição por Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93.
Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.*

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

- Do Serviço de Implantação do Sistema de Monitoramento

a) Os equipamentos de monitoramento (FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO) deverão ser instalados nos veículos indicados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, através de funcionários da empresa a ser contratada.

b) Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar via web (internet) um software de Monitoramento que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo e aos demais requisitos deste Termo de Referência:

1. Cadastramento por grupos de veículos;
2. Servidor de mapas com comprovação através de contrato com provedor deste tipo de serviço;
3. Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado de Pernambuco e da região metropolitana do Recife, com arruamento, sentido de trânsito e rodovias.
4. Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;
5. Situação da ignição dos veículos (ligada / desligada);
6. Alarme de acionamento de botão de pânico;
7. Informação em tempo real da violação de cerca eletrônica ou rota estabelecida para análise de atraso / adiantamento / descumprimento;
8. Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída;
9. Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;
10. Registros de ocorrências do condutor;
11. Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;
12. O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando;
13. O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado, considerando o trajeto a ser percorrido;
14. Janela de status do veículo, contendo:
 - 14.1. Código do veículo;
 - 14.2. Nome do motorista que está conduzindo o veículo no momento;
 - Status em tempo real da ignição desligada/ligada;
 - 14.3. Status da localização:
 - Sem posição;
 - Posição atualizada a cada 1 minuto com log de posicionamento;
15. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;

Do Sistema de B.I. (BUSINESS INTELLIGENCE)

a) O Sistema de B.I. deverá ser totalmente web, permitindo o acesso do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco a todas as informações necessárias à gestão da frota.

b) Além da disponibilização para consulta via web, o B.I. deverá enviar semanalmente, via e-mail, os relatórios abaixo relacionados:

1. Distância percorrida por motorista;
2. Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por motorista;

3. Ociosidade do veículo por motorista;
4. Distância percorrida por faixa de horário por veículo;
5. Utilização dentro e fora do expediente por veículo;
6. Ociosidade do veículo;
7. Distância percorrida por motorista comparado com Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por motorista;
8. Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por motorista comparado com ociosidade do veículo por motorista;
9. Ociosidade do veículo comparado com status de ignição;

Da Central de Monitoramento e Data Center profissional

- a) A empresa contratada deverá ter Central de Operações 24h própria para o atendimento e suporte ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco quando necessário.
- b) Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços;
- c) O acesso à base de dados, relatório, telas de operação e mapas do sistema deverá ser disponibilizado a mais de um posto de monitoramento ao mesmo tempo, sendo possível que um determinado veículo possa ser monitorado concomitantemente por mais de um operador.
- d) O Sistema de monitoramento deverá possuir uma autoverificação para detecção do funcionamento dos equipamentos de rastreamento, que deverá estar disponibilizado através da Central de Operações 24h da contratada.
- e) O monitoramento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
- f) Os softwares dos sistemas, bancos de dados e firewall deverão estar instalados em Data Center profissional, que tenha redundância de operadoras de telecomunicações para garantia do acesso à internet e toda a segurança necessária a esta prestação de serviços.

8. CATSER

O serviço solicitado está cadastrado no SIASG/CATSER sob o n.º 00002541-0 – RASTREAMENTO.

9. Prazo da Prestação do Serviço

Até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela ASSEG - Assessoria de Segurança.

10. Período de Vigência do Contrato

18/03/2020 até 17/03/2021.

11. Local da Prestação do Serviço

Sede do TRE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

12. Adjudicação do Objeto

Será adjudicado o objeto a empresa que apresentar o menor preço global para a execução dos serviços.

13. Critérios de Sustentabilidade

13.1 – Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:

13.1.1 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto n.º 7.746/2012;

13.1.2 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

13.1.3 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

13.1.4 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016;

13.1.5 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

13.2 - As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012.

13.2.1 - A Contratada deverá cumprir rigorosamente os requisitos da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008 e da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, quanto ao descarte de componentes e baterias que compõem os equipamentos utilizados para a realização dos serviços contratados.

13.2.2 - Não serão permitidas, à Contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

13.3 – A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos das Cláusulas referentes à Proposta e às obrigações da Contratada, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no presente capítulo.

14. Análise de Riscos

Realizar análise relativa à contratação, que inclui ações para mitigar especialmente os riscos relevantes, em especial aqueles decorrentes do insucesso da contratação. Devem ser consideradas as lições aprendidas em outras contratações para evitar que problemas já ocorridos aconteçam novamente.

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 - Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1.	Ausência de um controle efetivo da frota veicular, quanto ao rastreamento e sua gestão. Possibilidade de roubo de veículo, sem a localização certa e instantânea do mesmo.	Não existir o rastreamento em tempo real de cada veículo.	Realização de controle manual, através de planilhas, sem a eficácia e efetividade esperada quando comparado com um controle computadorizado/digital.	Alta	Médio	Média	Considerando a presença do seguro da frota veicular, o dano seria mitigado.	Constante	ASSEG

As orientações para elaboração do Mapa de Riscos e Controles Internos constam do Anexo da Resolução n.º 337/2018-TRE/PE.

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Adriana Pedroza Frazão - Matrícula: JE - Fone: 3194.9309 - adriana.frazao@tre-pe.jus.br

Jadson Maia dos Santos - Matrícula: 485 - Fone: 3194.9308 - jadson.maia@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Gestor Titular: Adriana Pedroza Frazão - Maj PM - (CPF: 869.986.334-91).

Gestor Substituto: Jadson Maia dos Santos - (CPF: 930.893.685-87).

17. Informações Complementares (se houver)

Neste momento, não há.

18. Anexos

Neste momento, não há.

Recife, 02 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JADSON MAIA DOS SANTOS, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 02/07/2019, às 11:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHUSA FERREIRA DA SILVA JUNIOR, Assessor(a) Chefe**, em 24/07/2019, às 12:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0929107** e o código CRC **CA20BC1D**.

0019847-03.2019.6.17.8000

0929107v10



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
ASSESSORIA DE SEGURANÇA - ASSEG

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0019847-03.2019.6.17.8000

1. Objeto Contratado

O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de 47 (quarenta e sete) veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PE, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, a fim de atingir os seguintes objetivos:

- Proporcionar segurança através do monitoramento on line, aos motoristas e passageiros que utilizam os veículos do TRE de Pernambuco;
- Gestão da frota estabelecendo controles das rotinas dos veículos e de seus condutores, visando à segurança e a melhor utilização dos veículos;
- Reduzir os custos de utilização dos veículos através de levantamentos imediatos proporcionados pelo sistema de B.I., integrado ao sistema de monitoramento, verificando também o cumprimento das normas de utilização dos veículos.

JUSTIFICATIVA

Esclarecemos que a escolha dos citados sistemas justifica-se pelos motivos a seguir, quais sejam:

a) o sistema de monitoramento por GPS/GSM/GPRS, nos propicia:

1. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
2. Cadastramento por grupos de veículos;
3. Servidor de mapas com comprovação através de contrato com provedor deste tipo de serviço;
4. Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado de Pernambuco e da região metropolitana do Recife, com arruamento, sentido de trânsito e rodovias.
5. Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;
6. Situação da ignição dos veículos (ligada / desligada);
7. Dispositivo de acionamento de botão de pânico;
8. Informação em tempo real da violação de cerca eletrônica ou rota estabelecida para análise de atraso / adiantamento / descumprimento;

9. Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;
10. Registros de ocorrências do condutor;
11. Criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;
12. Mapa com visualização das setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando;
13. Visualização dos veículos próximos a um endereço determinado, considerando o trajeto a ser percorrido;
14. Bloqueio do veículo, em caso de emergência.

b) o sistema de B.I. (BUSINESS INTELIGENCE) nos propicia, por sua vez, o acesso do contratante a diversas informações necessárias à gestão da frota via WEB; permitindo assim a visualização, inclusive em tempo real, de elementos que auxiliam uma melhor gestão da mencionada frota, como também o software permite a emissão de relatórios, conforme as especificações abaixo relacionadas:

1. Distância percorrida por veículo;
2. Ociosidade do veículo;
3. Distância percorrida por faixa de horário por veículo;
4. Utilização dentro e fora do expediente por veículo;
5. Distância percorrida por motorista comparada com horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por motorista;
6. Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por motorista comparado com ociosidade do veículo por motorista;
7. Ociosidade do veículo comparado com status de ignição.

Pelo exposto, esta Assessoria de Segurança julgou que a junção dos dois sistemas combinados com a central de monitoramento e data center (Central de Operações 24h própria para o atendimento e suporte ao contratante, quando necessário) nos permitiria uma visão global e detalhada de diversas informações necessárias para uma melhor compreensão das ocorrências e, por reflexo, uma gestão mais precisa da frota veicular.

2. Modalidade de Contratação Adotada

Menor preço.

3. Parcelamento do Objeto

Não se aplica.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

Menor Preço Global.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Registramos que foram consultadas 05 (cinco) empresas do ramo dos serviços em questão, as quais estão sediadas em Pernambuco (0961150, 0961155, 0961158, 0961161 e 0961164), no entanto, nenhuma apresentou interesse/resposta. Desta forma, restou prejudicada a intenção de identificar localmente ou regionalmente a existência de empresas enquadradas

como microempresas ou empresas de pequeno porte.

6. Vigência do Contrato

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar de 18/03/2020 ou da data publicação do seu extrato no DOU - Diário Oficial da União, caso não seja possível iniciar naquela data.

Na oportunidade, solicitamos apreciação superior para incluir a cláusula de prorrogabilidade contratual, conforme as justificativas expostas a seguir:

É sabido que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica e sim por suas peculiaridades; além disso, para a nossa realidade, faz-se necessário comprovar a presença da essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente, conforme entendimento esposado pelo Tribunal de Contas da União - TCU, como se vê adiante:

[...]

28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, **chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.**

29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua **essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.**” (TCU. Acórdão n.º 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

[...]

Nesse sentido, observa-se que o nosso pedido de inclusão de cláusula de prorrogabilidade encontra maior respaldo e amparo no quesito integridade do patrimônio público, pelos motivos expostos abaixo:

Este Regional, desde julho/2016, contrata serviços de monitoramento e rastreamento de veículos. Dessa forma, a cada vigência contratual de 12 (doze) meses, os veículos passam pela fase de instalação e, ao final da vigência, de desinstalação dos rastreadores.

Ocorre que a cada fase, tanto para instalar, quanto para desinstalar os rastreadores, existem cortes na fiação elétrica de cada veículo; logo, sucessivamente, os veículos da frota tiveram sua fiação elétrica cortada por, no mínimo, 05 (cinco) vezes (vide tabela abaixo).

Empresa	Contrato	Valor (R\$)	Exercício	Instalação	Desinstalação
SMART LOCACAO DE AUTOMOVEIS EIRELI EPP	020/2016	41.996,88	2016/2017	realizada	realizada

SHOW PRESTADORA DE SERVIÇO DO BRASIL LTDA - ME	011/2017	18.596,64	2017/2018	realizada	realizada
LIBERTYSAT RASTREAMENTOS EIRELI	084/2018	13.219,20	2019/2020	realizada	a ser realizada

Outrossim, em março/2019, quando da instalação dos rastreadores pelo contrato vigente, o servidor, João Germano dos Santos Filho, que acompanhou a execução dos serviços e detém conhecimentos de mecânica, percebeu e alertou esta Assessoria do alto risco que os veículos vêm enfrentando todos estes anos de intervenção na sua parte elétrica com os cortes na fiação, conforme fotos anexas (0961040, 0961043, 0961044, 0961054 e 0961057).

Ainda, segundo o servidor, tal prática poderá causar, caso permaneça a "troca" de empresa a cada 12 (doze) meses, panes elétricas ou acionamento de airbag com veículo em movimento ou bloqueio inesperado do veículo na via ou dano em algum componente eletrônico da centralina de injeção ou, até mesmo, dano a algum equipamento eletrônico do veículo e incêndio. Além disso, pontua uma ação que dá robustez a tese do risco que envolve a instalação/desinstalação, qual seja, "para o profissional localizar o positivo do pós chave tem que todas as vezes perfurar com estilete (faca) fio por fio, imagina estes anos anteriores o quanto estes fios foram cortados ou perfurados".

Pontua, ainda, que:

- cada rastreador possui 03 (três) fios básicos de funcionamento, quais sejam, fio - branco pós chave, fio - vermelho positivo e fio - preto negativo; por sua vez, o fio de bloqueio é ligado na bomba de combustível com o relé, que tem que ser de amperagem 40/30, caso utilize a amperagem 40/10, pode haver o bloqueio indevido do veículo ou a queima da bomba de combustível ou da centralina;

- se o profissional instalador na procura do fio pós chave do veículo vier, por equívoco, a cortar o fio do airbag e não o isolar corretamente, existe a possibilidade deste fio cortado/danificado entrar em contato com a carroceria ou outro fio e acionar por acidente o airbag;

Por todo o exposto, resta comprovado, s.m.j, que a proteção do patrimônio público depende da classificação dos serviços em questão como continuado, podendo assim ter sua vigência prorrogável.

7. Descrição dos serviços

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

7.1 Serviço de Implantação do Sistema de Monitoramento

7.1.1 Os equipamentos de monitoramento (FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO) deverão ser instalados nos veículos indicados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, através de funcionários da empresa a ser contratada.

7.1.2 Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar via web (internet) um software de Monitoramento que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo e aos demais requisitos deste Termo de Referência:

1. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;

2. Cadastramento por grupos de veículos;
3. Servidor de mapas com comprovação através de contrato com provedor deste tipo de serviço;
4. Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado de Pernambuco e da região metropolitana do Recife, com arruamento, sentido de trânsito e rodovias;
5. Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;
6. Situação da ignição dos veículos (ligada / desligada);
7. Dispositivo de acionamento de botão de pânico, como também efetivar o bloqueio do veículo, em caso de emergência;
8. Informação em tempo real da violação de cerca eletrônica ou rota estabelecida para análise de atraso / adiantamento / descumprimento;
9. Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída;
10. Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;
11. Registros de ocorrências do veículo;
12. Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;
13. O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando;
14. O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado, considerando o trajeto a ser percorrido;
15. Janela de status do veículo, contendo:
 - I. Código do veículo;
 - II. Status em tempo real da ignição desligada/ligada;
 - III. Status da localização:
 - Posição atualizada a cada 1 minuto com log de posicionamento.

7.2 Sistema de B.I. (BUSINESS INTELIGENCE)

7.2.1 O Sistema de B.I. deverá ser totalmente web, permitindo o acesso do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco a todas as informações necessárias à gestão da frota.

7.2.2 Além da disponibilização para consulta via web, o B.I. deverá enviar semanalmente, via e-mail, os relatórios abaixo relacionados:

1. Distância percorrida por veículo;
2. Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente;

3. Distância percorrida por faixa de horário por veículo;
4. Ociosidade do veículo;
5. Ociosidade do veículo comparado com status de ignição.

7.3 A Central de Monitoramento e Data Center profissional

7.3.1 A empresa contratada deverá ter Central de Operações 24h própria para o atendimento e suporte ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco quando necessário.

7.3.2 Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços.

7.3.3 O acesso à base de dados, relatório, telas de operação e mapas do sistema deverá ser disponibilizado a mais de um posto de monitoramento ao mesmo tempo, sendo possível que um determinado veículo possa ser monitorado concomitantemente por mais de um operador.

7.3.4 O Sistema de monitoramento deverá possuir uma autoverificação para detecção do funcionamento dos equipamentos de rastreamento, que deverá estar disponibilizado através da Central de Operações 24h da contratada.

7.3.5 O monitoramento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

7.3.6 Os softwares dos sistemas, bancos de dados e firewall deverão estar instalados em Data Center profissional, que tenha redundância de operadoras de telecomunicações para garantia do acesso à internet e toda a segurança necessária a esta prestação de serviços.

7.4 Serviço de Assistência Técnica aos Equipamentos Instalados

7.4.1 O equipamento deverá possuir garantia da empresa a ser contratada contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual.

7.4.2 A empresa contratada deverá reparar ou substituir o equipamento ou parte porventura defeituosa dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do acionamento feito pela contratante, através dos meios de comunicação disponíveis (telefone, e-mail, FAX, mensagem de texto).

7.4.3 Para os reparos ou substituições referidos no item anterior, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe própria ou credenciada de técnicos.

7.4.4 Os custos de manutenção deverão ser arcados pela empresa a ser contratada.

7.5 Características Gerais dos Equipamentos e Acessórios

7.5.1 O equipamento deve ser composto de microprocessador/ microcontrolador, antena GPS, modem celular digital, memória, entradas e saídas digitais.

7.5.1.1 Deve ser utilizado para localização, controle e comunicação com os veículos, modem

celular digital GPRS, com redundância CSD e/ou SMS para situações de falha de GPRS.

7.5.1.2 Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços deverão estar com a certificação da ANATEL válida.

7.5.1.3 O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas:

- Tecnologia de Comunicação GSM/GPRS
- Tecnologia de Localização GPS
- Antena GSM Interna, embarcada no próprio equipamento ou no interior do veículo;
- Tensão de Alimentação 9V a 32V
- Temperatura de Operação -40°C até +85°C
- Relé de 40/30 Amperes de 05 (cinco) pinos;
- Mínimo de 03 (três) Entradas Digitais para permitir a conexão simultânea dos seguintes periféricos: sensor de ignição, botão de pânico e sensor de velocidade/odômetro.
- Mínimo de 01 (uma) Saída Digital para atuador de bloqueio;
- O protocolo de comunicação GPRS deve ser TCP;
- Transmissão GPRS com garantia de segurança dos dados;
- GPRS classe 8 ou superior;
- Além da conexão GSM / GPRS, quando necessário, o equipamento também deverá realizar conexão GSM/CSD ou SMS;
- Botão de “pânico” que será acionado em caso de emergência;
- Sensor de velocidade e odômetro;
- Armazenamento em memória local mínima de 2.000 posições ou superior, possibilitando a reconstituição dos trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal do celular;
- Bateria Interna

7.5.2 Descrição do Funcionamento

7.5.2.1 O equipamento deverá possuir internamente um receptor de GPS, o qual fornece, a cada segundo, a data e hora UTC, juntamente a latitude e longitude da viatura e velocidade. Essas informações deverão ser combinadas com os estados das entradas e saídas digitais, de acordo com a programação estabelecida e transmitir para a central de controle a situação atual do veículo.

7.5.2.2 O equipamento deverá ser capaz de desencadear diversas ações por intermédio do Software de Monitoramento, enviadas através de comandos específicos, tais como:

- Transmissão à central de controle da situação atual do veículo;
- Alteração do estado das saídas (atuadores), acionando ou desacionando dispositivos

eventualmente conectados ao equipamento;

- Alteração remota dos parâmetros de configuração do equipamento;
- Requisição remota dos parâmetros configurados no setup do equipamento.

7.5.2.3 Toda comunicação que for originada do veículo deve possibilitar a obtenção das informações de data, hora, localização (latitude e longitude), velocidade, status da ignição, estado das entradas e das saídas de acionamento.

7.6 Instalação e Operação do Equipamento

7.6.1 O equipamento, a antena GPS e cabos elétricos e de sinais devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água.

7.6.2 O local da instalação deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada.

7.6.3 A alimentação do equipamento deverá ser derivada do ponto-positivo específico e seguro da bateria do sistema de eletricidade do veículo posterior à caixa de fusíveis e não será permitida a instalação de bateria reserva.

7.7 Especificações Técnicas Mínimas do GPS

7.7.1 As especificações técnicas mínimas do GPS devem contemplar:

- Frequência: 1575,42 Mhz;
- Canais: 20 simultâneos;
- Sensibilidade: -158dBm
- Precisão: 0 a 25 metros;
- Cold start: < 40 segundos;
- Hot start: < 1 segundo;
- Temperatura de operação: -40 a +85 graus centígrados;

7.7.2 As características técnicas do receptor GPS (módulo GPS) devem ser comprovadas pela licitante vencedora através da apresentação da documentação técnica disponibilizada pelo fabricante.

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

Os serviços serão executados na SETRANS - Seção de Transporte do TRE/PE, situada na Avenida Rui Barbosa, n.º 320, Graças, Recife/PE. Horário das 08h00 às 14h00.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

- As instalações dos rastreadores e acessórios em todos os veículos deverão ocorrer em até **15 (quinze)** dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela ASSEG - Assessoria de Segurança.

- O Software de monitoramento, deverá estar totalmente funcional 05 (cinco) dias úteis após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

- O Sistema de B.I., deverá estar totalmente funcional 05 (cinco) dias úteis após a instalação dos rastreadores e acessórios em todos os veículos.

7.3. Materiais e Equipamentos

Já listados no tópico 7.

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Por ocasião da HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados os seguintes documentos complementares:

8.1 Apresentar, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem cumprir ou ter cumprido de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto deste Termo. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário e número do Cadastro de Pessoa Física responsável, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade;

8.2 Certidão expedida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, dentro do período de validade, comprovando a homologação do equipamento a ser contratado/fornecido;

8.3 Apresentar declaração de que possui profissional/representante ou empresa credenciada em Recife e/ou Região Metropolitana do Recife, para fins de instalação e desinstalação dos rastreadores no caso de substituição de veículo, bem como demais demandas que porventura necessitem de manutenção.

9. Visita Técnica/Vistoria

Fica facultado aos interessados a possibilidade de vistoriar o local onde será prestado o serviço, para realização de visita técnica.

Local: Seção de Transportes - SETRANS, sito na Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife-PE.

10. Obrigações do Contratante

- O **Contratante** obriga-se a arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

- Constituem, ainda, obrigações do **Contratante**:

a) efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja qualquer óbice legal nem fato impeditivo provocado pela **Contratada**;

b) permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da **Contratada** o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto deste Contrato, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal;

b.1) não permitir a execução dos serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela **Contratada**;

c) acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o cumprimento

das cláusulas e condições estabelecidas no contrato por meio dos servidores indicados como Gestores;

c.1) a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada** em relação ao mesmo;

d) acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela **Contratada** no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações.

e) indenizar a **Contratada** no valor correspondente ao equipamento de rastreamento no caso de furto ou dano, se houver, pelo menor valor obtido da confrontação entre o valor apresentado no Modelo de Composição de Preços e o valor obtido em pesquisa de mercado a ser realizada pelo gestor do contrato à época da indenização.

11. Obrigações da Contratada

- Será de responsabilidade da **Contratada** a realização dos serviços constantes deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital do Pregão que originou a presente contratação e seus anexos, neste Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

Parágrafo Único - Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à **Contratada**, única e exclusiva responsável pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes.

- Constituirão, ainda, obrigações da **Contratada**:

a) fornecer os equipamentos com lacre que garanta a inviolabilidade dos equipamentos contra manipulação danosa;

b) fornecer ao **Contratante** relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente à Assessoria de Segurança do TRE-PE nova relação com as devidas atualizações;

c) apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá com timbre da empresa, foto e demais dados pessoais;

d) prestar os serviços objeto deste contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;

e) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência da ASSEG/TRE-PE;

f) realizar o treinamento dos profissionais indicados pela ASSEG/TRE-PE acerca da operação do sistema, com carga horária mínima de 08 horas/aula;

g) responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados;

h) prestar assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e infraestrutura de veículos, laboratório e instrumental para reparos, indicando profissional/representante ou empresa credenciada, quando não possuir assistência local própria, com telefone e endereço atualizados. Para tanto, deverá apresentar, até a data da assinatura deste contrato, declaração de que atende a esta exigência, informando telefone e endereço atualizados para posterior diligência do

Contratante;

- i) garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;
- j) disponibilizar relatórios periódicos;
- k) manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;
- l) guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente ao Assessor Chefe da Assessoria de Segurança do TRE-PE ou pessoa por ele indicada;
- m) comunicar ao **Contratante** qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;
- n) atender às solicitações e determinações do **Contratante**, nos prazos estabelecidos neste Contrato, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- o) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;
- p) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.
- q) apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente Contrato, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura do contrato.
- r) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.
- s) a **Contratada** deverá manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.
- t) armazenar todos os dados relativos a cada veículo durante toda a vigência contratual.

12. Pagamento

12.1 Pela execução dos serviços licitados, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, agência e banco indicados na proposta, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto dos serviços pela **Assessoria de Segurança - ASSEG** na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora.

12.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

12.1.1.1 – A nota fiscal ou fatura deverá especificar o detalhamento dos serviços prestados, bem como discriminar as alíquotas dos tributos inclusos no valor bruto.

12.1.2 - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no **Acordo de Nível de Serviço – ANS**, anexo à minuta do Contrato (**ANEXO ÚNICO**), o qual define

objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

12.1.3 - O não atendimento do **Acordo de Nível de Serviço – ANS** e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

Vide modelo do Acordo de Nível de Serviços (ANS) 0961106.

14. Penalidades

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- g.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:
 - g.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - g.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- b) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/99.

14.4.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

14.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Contrato.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

15.1 O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços se manterá durante todo o período que o contrato estiver válido.

15.2 Durante o prazo de garantia de funcionamento a empresa prestará serviços de assistência técnica aos serviços e produtos, através de estrutura própria ou de profissional/representante ou empresa credenciada, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais

para evitar descontinuidade.

15.3 Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

15.4 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

15.5 A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária, inclusive nos finais de semana.

15.6 A empresa a ser contratada apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação de manutenção e enviado à Assessoria de Segurança do TRE-PE.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

Cumpra registrar que, para efeito de estimativa do valor médio da contratação e considerando as regras contidas na IN MPDG n.º 5/2014, esclarecemos que os valores obtidos foram extraídos de pesquisa no sítio "PAINEL DE PREÇO" (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-servicos>).

Assim, obtivemos um custo médio mensal por veículo de R\$ 28,35 (vinte e oito reais), perfazendo um total anual de R\$ 15.989,40 (quinze mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), considerando a frota do TRE-PE de 47 (quarenta e sete) veículos.

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS				
OBJETO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE	47	28,35	1.332,45	15.989,40

17. Modalidade de Empenho

ORDINÁRIO	ESTIMATIVO	X	GLOBAL
------------------	-------------------	---	---------------

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

O serviço solicitado está cadastrado no SIASG/CATSER sob o n.º 00002541-0 – RASTREAMENTO.

19. Critérios de Sustentabilidade

19.1 – Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:

19.1.1 - priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

19.1.2 - obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

19.1.3 - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

19.1.4 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

19.1.5 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

19.2 - As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

19.2.1 - A **Contratada** deverá cumprir rigorosamente os requisitos da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 e da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, quanto ao descarte de componentes e baterias que compõem os equipamentos utilizados para a realização dos serviços contratados.

19.2.2 - Não serão permitidas, à **Contratada**, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

19.3 – A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos das Cláusulas referentes à Proposta e às obrigações da **Contratada**, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no presente capítulo.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

- Gestor Titular: Adriana Pedroza Frazão - Maj PM (CPF: 869.986.334-91) – Matrícula: JE9558 – E-mail: adriana.frazao@tre-pe.jus.br

- Gestor Substituto: Jadson Maia dos Santos (CPF: 930.893.685-87) – Matrícula: 485 – E-mail: jadson.maia@tre-pe.jus.br

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

Pesquisa Painel de Preço (EMPRESA)	Valor Unitário/veículo	CNPJ/Classificação
C S M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI 0961208	26,04	10.707.420/0001-59 - Pequena Empresa
ECS COMUNICAÇÃO E LTDA 0961238	34,53	00.405.867/0001-27 - Pequena Empresa
LIBERTY RASTREAMENTO EIRELI 0961211	24,48	10.548.063/0001-30 - Micro Empresa
CUSTO MÉDIO	R\$28,35	

OUTROS ANEXOS

Recife, 24 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JADSON MAIA DOS SANTOS, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 01/08/2019, às 17:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA PEDROZA FRAZÃO, Servidor(a) Requisitado(a)**, em 01/08/2019, às 18:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHUSA FERREIRA DA SILVA JUNIOR, Assessor(a) Chefe**, em 02/08/2019, às 10:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0953186** e o código CRC **9B2A7121**.